

F1.01
25/08

Caricia do Brasil
Diretora Adjunta
Port. Nº 005/2019



CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA
SECRETARIA DA CMC
MATÉRIA RECEBIDA

Em: 14/08/19 Hora: 10:50H

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA ELIANE LEAL

PROJETO DE LEI Nº 10/2019

"Dispõe sobre a implantação do Programa de Identificação, Acompanhamento e Tratamento de alunos com Dislexia e/ou TDAH na Rede Pública Municipal de Ensino de Capanema e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁ APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º – Fica implantado no Município de Capanema, o Programa de Identificação, Acompanhamento e Tratamento de educandos com Dislexia e/ou TDAH- Tratamento do Déficit de Atenção/ Hiperatividade na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Programa de Identificação, Acompanhamento e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da dislexia e/ou TDAH e de outros transtornos específicos de aprendizagem.

Art. 3º- Caberá às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, como políticas públicas para assegurar o direito da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia e/ou TDAH na Rede Municipal de Ensino, sendo obrigatória a criação de equipes multidisciplinares com os profissionais necessários à perfeita execução do trabalho de prevenção e tratamento.

Parágrafo Único - A equipe multidisciplinar responsável pelo diagnóstico deverá ter profissionais com conhecimento das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia, além de um Médico Neurologista para o laudo final do diagnóstico do TDAH, assim como de um Assistente Social para acompanhamento da família no intercurso do tratamento e da garantia de atendimento na rede de serviços do Município.

Art. 4º - O Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia e/ou TDAH na Rede Municipal de Ensino de Capanema terá caráter preventivo e protetivo no intuito de promover o tratamento do educando, garantindo o acesso à educação de qualidade, com vistas a formação integral do aluno como sujeito de direito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Eliane Leal



F1.02
RSTB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA ELIANE LEAL

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 12 de agosto de 2019


ELIANE DE MATOS LEAL
VEREADORA DO PTB



F1.03
Qsmb

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA ELIANE LEAL

JUSTIFICATIVA

O movimento mundial pela inclusão é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação a idéia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

Dentro desse contexto dos direitos humanos e de condicionar o aluno, dentro da política pública da educação, como um sujeito de direitos, temos como propósito a sensibilização de todos para juntarmos forçar e implementarmos a lei de amparo aos alunos das escolas públicas municipais, provenientes de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

O nosso pleito em tela, se fez a partir dos estudos teóricos sobre as duas problemáticas emergentes e reincidentes no tecido educacional de nosso município, pois a prevalência de crianças com TDAH e Dislexia é relevante, no que tange a rede pública municipal.

Desse modo, ao buscarmos na literatura abstraímos as seguintes informações, no que concerne primeiramente ao TDAH (transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

O transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH) é uma síndrome psiquiátrica de alta prevalência de 3% a 5% em crianças em idade escolar, o impacto desse transtorno na sociedade é enorme, considerando-se seu alto custo financeiro, o estresse nas famílias, o prejuízo nas atividades acadêmicas e vocacionais, bem como efeitos negativos na auto-estima das crianças. Estudos têm demonstrado que crianças com essa síndrome apresentam um risco aumentado de desenvolverem outras doenças psiquiátricas na infância, adolescência e idade adulta. O processo de avaliação diagnóstica é abrangente, envolvendo necessariamente a coleta de dados com os pais, com a criança e com a escola, assim como o tratamento do TDAH envolve uma abordagem múltipla, englobando intervenções psicossociais e psicofarmacológicas, ou seja, é fundamentalmente clínico, baseado em critérios operacionais claros e bem definidos,



F. 04
[Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA ELIANE LEAL

necessitando assim de uma junta de especialistas para um diagnóstico preciso e acompanhamento, num trabalho em rede das políticas da educação e saúde.

É necessário entender que distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade é considerado um distúrbio de neurodesenvolvimento. Distúrbios de neurodesenvolvimento são condições neurológicas que aparecem precocemente na infância, geralmente antes da idade escolar, e prejudicam o desenvolvimento do funcionamento pessoal, social, acadêmico e/ou profissional. Normalmente envolvem dificuldades na aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicas. Distúrbios de neurodesenvolvimento podem envolver distúrbios de atenção, memória, percepção, linguagem, solução de problemas ou interação social. O TDAH afeta cerca de 8 a 11% das crianças em idade escolar, dado que a priori nos faz refletir sobre a importância do projeto.

Uma preocupação constante nos debates acadêmicos e no cotidiano das escolas é tão somente os modos operantes para o processo de leitura e escrita, que dentro de uma normalidade, respeitando a faixa etária, o nível sócio cultural de

cada aluno, seria apenas uma questão de tempo e respeito ao tempo do aluno, contudo observamos na literatura e em fontes oficiais de estudos acadêmicos que o índice de crianças com dislexia tem aumentado de forma gradativa nos últimos anos.

A dislexia é um termo específico do transtorno de leitura. Transtornos de aprendizagem incluem problemas de leitura, matemática, ortografia, expressões escritas ou manuscritas, compreensão ou uso da linguagem verbal ou não verbal (Transtornos de aprendizagem específicos comuns).

Nenhuma definição de dislexia é universalmente aceita, portanto a incidência é indeterminada. Estima-se que 15% das crianças em escolas públicas recebem instruções especiais para problemas de leitura e, destas, metade tem inabilidades persistentes de leitura.



Fl. 05
R. S. L.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA ELIANE LEAL

A ocorrência da dislexia tende a ser familiar. Crianças com histórico familiar de dificuldades de leitura ou aprendizado são tidas como de alto risco. Alterações encontradas no cérebro de disléxicos fazem os especialistas acreditarem que ela resulte de anormalidades congênitas do desenvolvimento neural, já nascem com essas dificuldades e se manifestando a partir do: atraso na aquisição da palavra, dificuldades na articulação da palavra, dificuldades de lembrar os nomes das letras, números e cores, dificuldades em lidar com palavras apesar das habilidades normais para cálculos matemáticos.

Embora a dislexia seja um problema para toda a vida, muitas crianças desenvolvem aptidões de leitura funcional. Entretanto, outras crianças nunca alcançam alfabetização adequada, o diagnóstico é feito com uma equipe de especialista no qual irão fazer a avaliação da leitura, da fala, linguagem, audição e avaliações psicológicas. Ainda não se conhece a cura para a dislexia, mas tratamento exige a participação de especialistas em várias áreas (pedagogia, fonoaudiologia, psicologia, assistente social etc.) para ajudar o portador de dislexia a superar, na medida do possível, o comprometimento no mecanismo da leitura, da expressão escrita ou da matemática.

Por isso a importância de criarmos em nossas escolas um programa efetivo que capacite professores a identificar estes distúrbios, com equipes multidisciplinares para realizar uma avaliação precisa e que garantam o acompanhamento profissional necessário. Sejam quais forem as limitações no processo de aprendizagem, além da dislexia e do TDAH, a intervenção sempre se faz necessária. A escola sozinha nunca dará conta de resolver estas dificuldades. Para estas crianças, adolescente e até adultos com um desempenho deficitário, uma intervenção correta também ajudará na baixa autoestima que eles apresentam, garantindo o direito de aprender e estar na escola, minimizando o abismo social e os processos excludentes no meio social em que estão inseridos.

Senhores Vereadores, cabe-nos portanto, contribuir com projetos que visem ampliar a qualidade de vida das pessoas, em especial das crianças, para que estas verdadeiramente sejam incluídas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA ELIANE LEAL

Portanto, na medida em que exercemos nosso papel, fortaleceremos também as ações do poder Executivo em prol dos interesses da Comunidade Capanemense.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos parlamentos para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Capanema, 12 de agosto de 2019



ELIANE DE MATOS LEAL
VEREADORA